



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

PORTARIA STJ/SAD N. 297 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização dos Contratos STJ n. 115, 116, 117, 118 e 119/2023.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo item 19.5.21, incisos V, do Manual de Organização do STJ, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.246/2022 e, ainda, nos itens 18 e 19 do [Termo de Referência](#), instruído no Processo STJ n. 000531/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a chefia ou a chefia substituta da Seção de Segurança Corporativa para gestão dos Contratos STJ n. 115, 116, 117, 118 e 119/2023, firmados, respectivamente, com as empresas Neusa Confecções Comercial Ltda - EPP, Next Soluções Integradas Ltda, Ribeiro e Costa Equipamentos de Segurança Ltda, H. de F. Pires Serviços Ltda - ME e Premierseg Indústria e Comércio Ltda - EPP, que têm por objeto o fornecimento e confecção de uniformes para a Polícia Judicial e Técnicos Judiciários, Área Administrativa - Transporte.

Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do item 19.3 do [Termo de Referência](#).

Art. 3º Designar a servidora Renata Janaína de Sousa Brito, matrícula S068254, e o servidor Waldemiro Soares Leite de Miranda, matrícula S027906, para fiscalização técnica.

Art. 4º As atribuições referentes à fiscalização técnica constam do item 4 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do item 19.4 do [Termo de Referência](#).

Art. 5º Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão se manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 6º Caberá à servidora e aos servidores de que tratam os arts. 1º e 3º observarem, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não pode m ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira**,
Secretário de Administração, em 27/12/2023, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
3882021 e o código CRC **EBC07B34**.

000531/2023

3882021v6